



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

GAB/CCI/2021 PARECER DO CONTROLE INTERNO.

Processo: Dispensa de licitação nº 006/2020

Interessado: Município de Itaituba; Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela assinatura: Amilton Teixeira Pinho;

Contratado: PETRÓLEO SABBÁ/SA;

Assunto: Revisão contratual.

Em análise:

Termo Aditivo de reequilíbrio econômico;

Constam no processo:

1- Requerimento da empresa solicitando reequilíbrio financeiro com revisão dos percentuais originais de desconto para 3% (para óleo diesel e diesel S-10) e 9% (para gasolina comum);

Justificativas da solicitação de substituição do valor mínimo da ANP (LPC), pelo preço médio ponderado ao consumidor ao consumidor final (PMPF);

Print da tela do sitio oficial da ANP – Agência Nacional do Petróleo;

Prints dos Atos COTEPE/PMPF do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ;

Cópia do contrato;

Parecer Jurídico com opinião favorável ao pedido de substituição do valor mínimo da ANP (LPC), pelo preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF, e indeferimento do pedido de redução dos percentuais de descontos inicialmente pactuados;

Decisão da autoridade superior que acata a opinião constante no parecer jurídico;

2 - Pedido de reconsideração da contratada alterando os patamares anteriormente indicados da forma a seguir: Diesel – S500 e diesel S- 10 para 8% (oito por cento) e gasolina comum para 10 % (dez por cento);

Justificativas baseadas em tabela publicada do DOU de 24/12/2020 da CONFAZ, ATO COTEPE/PMPF; Preço médio ponderado ao consumidor final para combustíveis;

Memorando nº 0060/2021 da Secretaria Municipal de Administração;

Parecer jurídico com opinião favorável acerca do pedido de reconsideração desde que a redução do percentual de desconto nos Contratos, seja efetuada da seguinte forma: Diesel comum – S500 e diesel S- 10 com percentual de 10% (dez por cento), e gasolina comum com percentual de 12 % (doze por cento); e deferimento do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) apenas ao contrato nº 140/2020;

Decisão da autoridade superior sobre o pedido de revisão de contrato.

Dos atos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

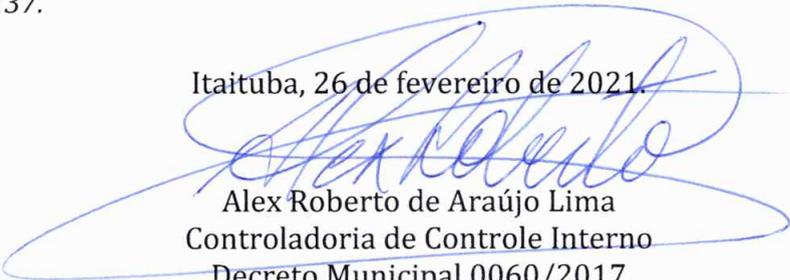
A alteração é baseada nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Conclusão:

A análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo que são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Educação;

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do primeiro Termo Aditivo de realinhamento financeiro ao Contrato nº 2020/0137.

Itaituba, 26 de fevereiro de 2021.


Alex Roberto de Araújo Lima
Controladoria de Controle Interno
Decreto Municipal 0060/2017

Alex Roberto de A. Lima
Controlador Interno Municipal
Decreto Mun. N° 0060/2017